



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### “LEI Nº 24/2.023”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação	
12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 47.129,66
F.R. 0.91.00 – C.A. 220.000 – REC. ESP. – Ensino Fundamental	
12 365 0131 2061 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 29.302,91
F.R. 0.91.00 – C.A. 210.000 – REC. ESP. – Educação Infantil	
12 365 0131 2063 0000 – Manutenção do Ensino infantil - Creche	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 10.457,27
F.R. 0.91.00 – C.A. 210.000 – REC. ESP. – Educação Infantil	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 86.889,84 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE MAIO DE 2.023.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente